



DISPENSA ELETRÔNICA n. 14/2026
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 16/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ARVOREDO, ESTADO DE SANTA CATARINA.

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARVOREDO/SC.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 43.500,00 (Quarenta e três mil e quinhentos reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 06/02/2026 às 8hrs

Até 11/02/2026 às 8hrs

PERÍODO DE LANCES

De 11/02/2026 às 08h30m

Até 11/02/2026 às 14h30m

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[MENOR PREÇO POR ITEM]

MODO DE DISPUTA:

[ABERTO]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM]

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 14/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 16/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, *Inciso II*, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mais, o **DECRETO N. 2.934, de 02 de janeiro de 2024** e demais legislação aplicável.

Data da sessão:

Link: Plataforma BLL COMPRAS (www.bll.org.br)

Dia: 11/02/2026

Horário da Fase de Lances: 08hrs30min às 14hrs30min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARVOREDO/SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação será conforme tabela constante abaixo:

Item	Descritivo	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA), CARGA PARA BOTIJÃO 13 KG, CONTENDO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA: PLUGUE FUSÍVEL - PADRÃO DA VÁLVULA: NORMA ABNT NBR 8614.	348	R\$ 125,00	R\$ 43.500,00

1.2.1. **O Valor estimado total de R\$ 43.500,00** (Quarenta e três mil e quinhentos reais).

1.2. O **critério de julgamento adotado** será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de BLL, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/> (Plataforma BLL Compras).



2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras da BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Sociedades por Ações), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do produto;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e no respectivo Estudo Técnico Preliminar, assumindo o proponente o compromisso no fornecimento de produtos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n. 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço, conforme o caso).

3.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.9.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A duração da fase de lances será de 06 (seis) horas, a partir das 08hrs30min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.



4.3.2. Não existe intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores não serão informados, dos menores lances registrados.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar **planilha com indicação de custos unitários e formação de preços**, com os valores adequados à proposta vencedora.



5.4. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se **houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço**, ou em caso da **necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências**, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante para aquisição do produto ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.13. Na fase de habilitação será realizada a convocação do vencedor para envio dos documentos, onde deverão ser encaminhados no prazo máximo de **duas (2) horas após a solicitação**.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado eletronicamente e devolvido no prazo de dois (2) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2.3. A entrega do objeto do presente edital **deverá ocorrer nos termos e prazos estabelecidos no Termo de Referência**. O fornecedor será responsável por todas as despesas e custos envolvidos, incluindo transporte, tributos de qualquer natureza e quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, relacionados ao fornecimento do item.

7.3. Os produtos entregues devem ser de alta qualidade e estar alinhados com a proposta apresentada. Caso não atendam às especificações estabelecidas, poderão ser devolvidos, sendo que os custos da devolução serão de responsabilidade da empresa fornecedora.

7.4. Por fim, a empresa contratada deverá fornecer diretamente com o item solicitado, sem transferir a responsabilidade do fornecimento para terceiros, sejam eles outras empresas ou instituições.

7.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.6. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n. 14.133, de 2021;

7.7. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.8. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n. 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.9. O prazo de vigência da contratação é de doze meses.

7.10. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente aquelas relacionadas ao fornecimento de carga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, tais como:

- I – dar causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto;
- II – dar causa à inexecução parcial do fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do fornecimento do objeto;
- IV – retardar injustificadamente a entrega das cargas de GLP;
- V – entregar o produto em desacordo com as especificações técnicas, normas da ABNT/ANP, edital, Termo de Referência ou proposta;
- VI – fornecer produto com vício, defeito, vazamento ou risco à segurança, sem substituição imediata;
- VII – deixar de entregar documentação exigida no certame;
- VIII – não manter a proposta, salvo por motivo superveniente devidamente justificado;
- IX – não celebrar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- X – apresentar declaração ou documentação falsa;
- XI – fraudar o procedimento licitatório ou a execução do fornecimento;
- XII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas nesta cláusula ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência, quando a infração for de menor gravidade e não justificar penalidade mais severa;
- b) Multa, aplicada sobre o valor do item ou da parcela do fornecimento afetada, em percentual de até 10% (dez por cento), conforme a gravidade da infração e os prejuízos causados;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, quando caracterizada infração grave.

8.3. Na aplicação das sanções serão observados os critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se, entre outros:

- I – a natureza e a gravidade da infração;
- II – os danos efetivamente causados à Administração;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – a reincidência;
- V – a adoção de medidas para mitigação dos prejuízos;
- VI – a existência de programa de integridade, quando aplicável.

8.4. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observado o devido processo legal.

8.5. A aplicação das sanções não exime o fornecedor da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração, nem impede a rescisão do ajuste, quando cabível.

8.6. Além das penalizações decorrentes deste Aviso de Dispensa Eletrônica, o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



Item	Descrição	Incidência	Grau
1	Atraso na entrega	dia	1
2	Fornecimento do objeto em desconformidade com as especificações	Por ocorrência	4

Valoração do tipo de sanção:

Pontos acumulados	Sanção
1 a 3	Advertência
4 a 10	Multa

Grau da Sanção¹:

Pontos Acumulados	Multa	Suspensão
4 a 6	R\$ 3.000,00	Art. 155, Inciso I
7 a 10	R\$ 4.000,00	Art. 155, Inciso II
10 a 20	R\$ 5.000,00	Art. 155, Inciso III
Acima de 20	R\$ 8.000,00	Art. 156 ² , Inciso III

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema da Plataforma BLL Compras, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

¹Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

²Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções.

[...]

III - impedimento de licitar e contratar;



8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

8.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;



- 8.13.3. ANEXO III – Modelo Ata Registro De Preço;
- 8.13.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Arvoredo/SC, 05 de fevereiro de 2026.

AGENOR JOSE ZANCO

Prefeito Municipal



ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



2.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **individualizadas dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;**

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

3.3.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de **dez por cento (10%)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste objeto deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4 Qualificação Técnica



4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de produto em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se ao fornecimento dos produtos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os produtos.



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA n. 12/2026

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de carga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha), conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias que compõem a Administração Pública do Município de Arvoredo/SC.

A natureza do objeto caracteriza-se como fornecimento de bem comum, passível de padronização, nos termos da legislação vigente, sendo o fornecimento realizado de forma parcelada, de acordo com a demanda efetiva da Administração, mediante emissão de requisição ou ordem de fornecimento.

Os quantitativos estimados encontram-se definidos em planilha própria constante deste instrumento, constituindo mera previsão de consumo, não implicando obrigação de contratação integral por parte da Administração, em razão da utilização do Sistema de Registro de Preços.

GERÊNCIA	QUANTIDADE DE RECARGA/ANO
Administração	8
Educação, Cultura e Esporte	302
Urbanismo	10
Assistência Social	8
Infraestrutura	8
Saúde	12
Total Geral	348

Item	Descritivo	Quantidade
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA), CARGA PARA BOTIJÃO 13 KG, CONTENDO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA: PLUGUE FUSÍVEL - PADRÃO DA VÁLVULA: NORMA ABNT NBR 8614.	348

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser utilizada durante todo o seu período de vigência.

Caso venha a ser formalizado contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, o prazo contratual será definido no respectivo instrumento, observado o período de vigência da Ata, admitida a prorrogação, quando cabível, nos termos da legislação vigente e desde que mantidas as condições originalmente pactuadas e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

2 ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA

Carga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionada em botijão P-13 (13 kg), conforme especificações do Catálogo Eletrônico de Padronização, quando existente, e em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes.



O produto deverá atender aos requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, sendo compatível com botijões e equipamentos padrão utilizados pela Administração Pública.

O fornecimento deverá observar as normas da ANP e da ABNT, especialmente quanto ao envase, transporte, armazenamento e manuseio, devendo os botijões ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente lacrados e sem avarias.

O empréstimo e ou substituição/troca do "casco" (vasilhame) do botijão de gás de cozinha p13, não deverá ser objeto de cobrança, devendo ser faturado como comodato, uma vez que a presente licitação contempla exclusivamente a recarga do gás.

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada nos Estudos Técnicos Preliminares – ETP n. 11/2026, elaborados nos termos da Lei nº 14.133/2021, os quais demonstram a necessidade do fornecimento contínuo de carga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha) para atendimento das demandas regulares das Secretarias que compõem a Administração Pública do Município de Arvoredo/SC.

Os estudos realizados evidenciam que o GLP constitui insumo essencial para o funcionamento das unidades administrativas e serviços públicos municipais, sendo indispensável para o preparo de alimentos e demais atividades correlatas, razão pela qual a interrupção do fornecimento poderia comprometer a continuidade dos serviços públicos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostrou-se a alternativa mais adequada, considerando a natureza recorrente da demanda, a variação do consumo entre as unidades e a necessidade de flexibilidade quanto aos quantitativos a serem efetivamente contratados, garantindo economicidade, eficiência e melhor planejamento das aquisições.

Na hipótese de impossibilidade de divulgação integral dos Estudos Técnicos Preliminares, em razão de informações internas ou estratégicas, ficam disponibilizados nos autos do processo os extratos das partes não sigilosas, os quais consolidam as conclusões essenciais que justificam a contratação e a escolha da solução adotada.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste no fornecimento de carga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha), em botijão P-13, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atendimento contínuo das necessidades das Secretarias do Município de Arvoredo/SC.

O ciclo de vida do objeto abrange as etapas de aquisição, transporte, entrega, armazenamento, utilização e substituição das cargas, observadas as normas técnicas, de segurança e ambientais vigentes, sendo o fornecimento realizado de forma parcelada, conforme a demanda da Administração.

A solução adotada assegura continuidade dos serviços públicos, padronização do fornecimento, segurança operacional e economicidade, compatível com as necessidades da Administração.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá ser regularmente autorizada para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, em conformidade com as normas da ANP e demais legislações aplicáveis. O fornecimento das cargas de GLP em botijões P-13 deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda da Administração, com produto lacrado, em perfeitas condições de uso e



atendendo aos requisitos de qualidade e segurança. A contratada será responsável pelo transporte e entrega do produto, observando as normas técnicas, de segurança e ambientais vigentes.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

A execução do objeto ocorrerá por meio do fornecimento parcelado de cargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, em botijões P-13, conforme demanda da Administração, mediante requisição, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. As entregas deverão atender às especificações técnicas e normas de segurança vigentes, sendo o fornecimento acompanhado e fiscalizado pela Administração, até o encerramento do ajuste.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, responsável pelo controle das requisições, pelo recebimento do produto e pela verificação da conformidade do fornecimento com as especificações estabelecidas.

O fiscal do contrato deverá registrar eventuais ocorrências, comunicar irregularidades à contratada e adotar as providências necessárias para assegurar a correta execução do objeto durante toda a vigência do ajuste.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição do objeto será realizada com base na quantidade de cargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, em botijões P-13, efetivamente fornecidas e devidamente atestadas pelo fiscal do contrato. O pagamento será efetuado de forma proporcional ao fornecimento realizado, após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da documentação fiscal correspondente, observadas as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual e na legislação vigente.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade e critério de julgamento previstos na Lei nº 14.133/2021, adotando-se o menor preço por item, considerando tratar-se de fornecimento de bem comum. Será vencedora a licitante que apresentar proposta em conformidade com as especificações técnicas exigidas e que comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal e capacidade técnica, nos termos do edital.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

As estimativas do valor da contratação foram elaboradas em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com base em pesquisa de preços realizada por meio de consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e levantamento de preços junto ao mercado, considerando valores compatíveis com os praticados para o fornecimento de carga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, em botijões P-13, obtendo o menor valor para a presente licitação:



GERÊNCIA	QUANTIDADE DE RECARGA/ANO
Administração	8
Educação, Cultura e Esporte	302
Urbanismo	10
Assistência Social	8
Infraestrutura	8
Saúde	12
Total Geral	348

Item	Descritivo	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA), CARGA PARA BOTTIÃO 13 KG, CONTENDO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA: PLUGUE FUSÍVEL - PADRÃO DA VÁLVULA: NORMA ABNT NBR 8614.	348	R\$ 125,00	R\$ 43.500,00

Os preços unitários referenciais foram definidos a partir da análise dos valores coletados, adotando-se critérios de economicidade, razoabilidade e aderência ao mercado, sendo as memórias de cálculo elaboradas com base nos parâmetros utilizados na pesquisa.

Os documentos que fundamentam a estimativa de preços, incluindo os orçamentos, consultas realizadas, parâmetros adotados e respectivos cálculos, encontram-se disponível junto ao Estudo Técnico Preliminar n. 11/2026, obtendo o menor valor unitário de R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais) por recarga.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2026:

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

GABINETE DO PREFEITO E VICE

02.01.0004.0122.0002.2002- Manutenção das atividades do gabinete e vice

CONSELHO TUTELAR

02.02. 0004.0243.0002.2005 - Manutenção do conselho tutelar

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

03.01.0004.0122.0003.2008- Manutenção das atividades da administração

03.01.0006.0181.0003. 2012 - Manutenção da radio patrulha

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.01.0012.0361.0006.2039- Transporte escolar ensino fundamental

04.01.0012.0365.0006.2040- Transporte escolar ensino infantil

04.03. 0027.0812.0008. 2028 - Manutenção das atividades de esporte e lazer

GERÊNCIA DA INFRAESTRUTURA

06.01. 0026.0782.0015. 2018 - Manutenção das atividades da diretoria de transporte



GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.01. 0020.0606.0017.2014- Manutenção da gerência de agricultura e meio ambiente

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.01. 0008.0245.0010.2033- Manutenção do bloco de proteção social básica

GERÊNCIA DE URBANISMO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

09.01. 0015.0451.0012. 2019 - Manutenção das atividades da coord. De serv. Urbanos

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARVOREDO

GERÊNCIA DA SAÚDE

05.01.0010.0301.0009.2047- Manutenção das ações e serviço da atenção básica

12 INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

As cargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, em botijões P-13, deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de empenho, correspondentes às unidades das Secretarias que compõem a Administração Pública do Município de Arvoredo/SC, conforme requisição emitida.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para verificação da quantidade, integridade dos botijões e conformidade com as especificações exigidas. O recebimento definitivo será realizado após a conferência e o atesto pelo fiscal do contrato, certificando a regularidade do fornecimento, nos termos da legislação vigente.

13 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

Em razão da natureza do objeto, consistente no fornecimento de carga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, em botijões P-13, não se aplica a exigência de garantia contratual, nem condições de manutenção ou assistência técnica, por tratar-se de bem de consumo.

A contratada permanece responsável pela qualidade e segurança do produto fornecido, devendo substituir, sem ônus para a Administração, eventuais cargas que apresentem irregularidades ou estejam em desacordo com as especificações técnicas e normas vigentes.

Arvoredo/SC, 03 de fevereiro de 2026.

MAIARA AROLDI

Diretora de Compras



ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. XX/2026
DISPENSA LETRÔNICA N. 14/2026

Validade: 01 ano

Aos xxx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e vinte e cinco, o(a) **MUNICÍPIO DE ARVOREDO**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua - 183 *****, Centro, Arvoredo - SC, inscrito no CNPJ Nº. 95.995.247/0001-00, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação DISPENSA ELETRÔNICA N. 14/2026, RESOLVE registrar os valores oferecidos para SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx., pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo II do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ

CLÁUSULA I - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARVOREDO/SC, em um prazo que se estende até xx/xx/2026 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICÍPIO DE ARVOREDO, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA), CARGA PARA BOTTLE 13 KG, CONTENDO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA: PLUGUE FUSÍVEL - PADRÃO DA VÁLVULA: NORMA ABNT NBR 8614.	348	R\$ 125,00	R\$ 43.500,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 ano, contados a partir da sua assinatura.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) MUNICIPIO DE ARVOREDO, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **DISPENSA ELETRÔNICA N. 14/2026**.

3.2. Em cada fornecimento de produto(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 14/2026** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

GABINETE DO PREFEITO E VICE

02.01.0004.0122.0002.2002- Manutenção das atividades do gabinete e vice

CONSELHO TUTELAR

02.02. 0004.0243.0002.2005 - Manutenção do conselho tutelar

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

03.01.0004.0122.0003.2008- Manutenção das atividades da administração

03.01.0006.0181.0003. 2012 - Manutenção da radio patrulha

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.01.0012.0361.0006.2039- Transporte escolar ensino fundamental

04.01.0012.0365.0006.2040- Transporte escolar ensino infantil

04.03. 0027.0812.0008. 2028 - Manutenção das atividades de esporte e lazer

GERÊNCIA DA INFRAESTRUTURA

06.01. 0026.0782.0015. 2018 - Manutenção das atividades da diretoria de transporte

GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.01. 0020.0606.0017.2014- Manutenção da gerência de agricultura e meio ambiente

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.01. 0008.0245.0010.2033- Manutenção do bloco de proteção social básica

GERÊNCIA DE URBANISMO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

09.01. 0015.0451.0012. 2019 - Manutenção das atividades da coord. De serv. Urbanos

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARVOREDO

GERÊNCIA DA SAÚDE

05.01.0010.0301.0009.2047- Manutenção das ações e serviço da atenção básica



CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Local de entrega: xxxx

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento de produto não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos.

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.



6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.



CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE ARVOREDO, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Produtos.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Realizar o fornecimento de produtos licitados em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

11.2. Responder por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

11.3. Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

11.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria;

11.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ata;

11.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.7. A CONTRATADA será responsável:

11.8. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

11.9. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste edital e no Contrato a ser assinado com o Município de Arvoredo.

11.10. O Município de Arvoredo não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, empresas ou quaisquer outros.

11.11. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



- 11.12. entregar o objeto contratado no prazo estipulado e conforme especificado no Edital;
- 11.13. obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- 11.14. responsabilizar-se por eventuais despesas que serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sendo que nenhuma outra despesa poderá ser debitada posteriormente;
- 11.15. realizar o fornecimento de produto referente ao objeto do presente contrato, com presteza, qualidade e eficiência;
- 11.16. assumir todas as responsabilidades em relação aos profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE;
- 11.17. tratar como confidenciais as informações e dados manuseados, guardando total sigilo em relação a terceiros;
- 11.18. Assegurar o cumprimento da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018)** quanto ao tratamento das informações pessoais dos candidatos, apresentando termo de responsabilidade sobre o tratamento dos dados;
- 11.19. Cumprir fielmente todas as cláusulas do contrato, as normas previstas na **Lei nº 14.133/2021**, suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis à contratação pública;
- 11.20. Assumir total responsabilidade pela qualidade do produto a ser entregue, sob pena de sanções administrativas previstas em lei;

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Dispensa Eletrônica Nº. 14/2026, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

12.1 Fica eleito o foro de Arvoredo - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Arvoredo - SC, xx de xxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXX

Contratada



ANEXO IV
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Aos [...] dias do mês de [...] do ano de [...], de um lado o Município de [...], pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º [...], com sede na Rua/Av. [...], n.º [...], Estado [...], neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (Sra.) [...], inscrito(a) no CPF n.º [...], doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, [...], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º [...], com sede na Rua/Av. [...], n.º [...], bairro [...], cidade de [...], Estado [...], neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) [...], brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [...], n.º [...], Município de [...], Estado [...], inscrito(a) no CPF n.º [...], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação n. [...]³ e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n. 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARVOREDO/SC**, pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto, será conforme as emissões das respectivas ordens de compras, contados da assinatura do presente contrato.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, conforme termo de referência.

3.3. O prazo de vigência do contrato será de um ano a contar da data da sua assinatura.

3.4. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

³ Alternativamente, se for o caso, indicar o processo de dispensa ou de inexigibilidade de licitação correspondente.



5.1. O pagamento será efetuado, no prazo máximo de trinta (30) dias, mediante o fornecimento dos objetos, realizados no período, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE**.

5.2. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: [...]

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice [...] do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO

O valor relativo ao objeto contratado não será reajustado.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item **9.3.**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10. São obrigações do **CONTRATANTE**:

10.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

10.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

10.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

10.3. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



11. São obrigações da **CONTRATADA**, além das já estabelecidas no Termo de Referência ANEXO II do Edital:

11.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

11.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

11.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

11.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários para entrega dos produtos.

11.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

11.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

11.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n. 2.942/2024, que "Dispõe sobre o Método e Prazos para Recebimentos Provisórios e Definitivo dos Objetos Contratados pela Lei Federal n. 14.133/2021, no âmbito do Município de Arvoredo/SC".

12.2. Fica designado como Gestor do Contrato: xxxxx, servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação.

12.3. Fica designada como Fiscal do Contrato: xxxx, servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação.

12.3. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto do presente contrato será recebido:

13.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do



material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até cinco dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

13.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de dez dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

14.1. A **CONTRATADA** estará sujeita além das previstas no Edital de Dispensa Eletrônica, às seguintes penalidades⁴:

14.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

14.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

14.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

14.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

14.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

14.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

14.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

14.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

14.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

14.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

14.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

4 A Administração deverá listar as infrações e suas respectivas penalidades a serem aplicadas no caso concreto, de acordo com cada objeto a ser contratado, utilizando como base a previsão do art. 155 e do art. 156 da Lei nº 14.133/2021; é necessário que as penalidades previstas em edital e em contrato estejam em consonância e que guardem proporcionalidade à gravidade do ato cometido.



orientações dos órgãos de controle.

14.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

14.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO

15. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal n. 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

15.1. A extinção do contrato poderá ser⁵:

15.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

15.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Seara/SC, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em quantro (4) vias de igual teor e forma.

Local e data.

CONTRATANTE

Prefeito do Município de [...]

CONTRATADA

Representante legal

5 Art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.